LEI Nº 2901\2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

"Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 2.281 de 08 de janeiro de 2008, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou, a Mesa Diretora Promulgou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo 3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.281/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º - Em qualquer dos casos, o prazo de isenção, fixado pelo poder executivo, poderá ser concedido por até 10 (dez) anos, contados do início da implantação do projeto, respeitado quanto ao Imposto Sobre Serviços – ISS, o início das atividades caracterizadas como fatos geradores do imposto."

Art. 2º - A Lei Municipal nº 2.281/2018, também passa a vigorar acrescido do Parágrafo 4º do artigo 3º:

"§ 4º – O prazo da isenção fiscal concedido pelo poder executivo, relativos aos tributos e taxas previstos no caput, poderá ser renovado pelo mesmo período, desde que sejam preenchidos todos os requisitos legais."

Art. 3º - A Lei Municipal nº 2.281/2018, também passa a vigorar acrescido do Parágrafo 5º do artigo 3º:

"§ 5º – Fica estabelecido o limite de 50 % (cinquenta por cento) no valor da redução do tributo concedido anteriormente pelo poder executivo, no caso da concessão da renovação da isenção fiscal."

Art. 4º - O Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.281/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 4º - Os incentivos fiscais ora criados serão concedidos às empresas industriais, comerciais ou prestadoras de serviço já instaladas no município e que vierem a aumentar a sua capacidade produtiva, de forma a ampliar em, pelo menos 1/3 (um terço) o número de novos empregos, tomando-se como referência a mão-de-obra anteriormente empregada, independentemente da redistribuição ou relocação dos postos de trabalho"

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos< Estado do Piauí, em 27 de junho de 2018.

Pe. José Walmir de Lima

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito do Município

Recebemos 13/06/18

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos
Em 14/06/18

Presidente

Aprovado em Primeira
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões 21/06/18

Secretário

Aprovado em Segunda
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões 21/06/18

Secretário

A SANÇAO
Sala das Sessões, Em 27/06/18

Presidente

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal do Picos
Em 26/06/18

Secretário da Câmara